



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.494, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoria: Nelson D'Aparecida Meireles

"Cria o Programa de Agente de Proteção Animal e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º institui no âmbito do município de Luziânia-GO o Programa de Agente de Proteção Animal.

Art. 2º Autoriza a Secretaria Municipal de Saúde, através do Centro de Zoonoses, a implantação do respectivo projeto.

Art. 3º O respectivo Programa será realizado através de parcerias com ONGS, Entidades de Proteção de Animais devidamente credenciados e estabelecidos no Município.

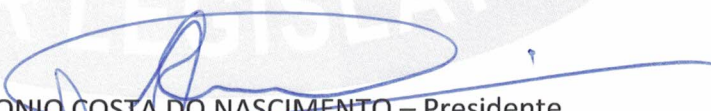
Art. 4º Poderá celebrar convênios com as respectivas entidades para treinamentos de Agentes de Proteção Animal, e faculdades veterinárias para fins de estágios profissionais.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar remanejamento de dotações orçamentárias para implantação do referido projeto.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 8 (oito) dias do mês de dezembro de 2022.


ANTONIO COSTA DO NASCIMENTO – Presidente


LEONARDO RORIZ FILHO – 1º Secretário


ANDRÉ FIRMINO DA SILVA – 2º Secretário



Fone: (61) 3622-1880



www.luziania.go.leg.br



Praça Nirson Carneiro Lobo, 34
Centro, Luziânia-GO CEP 72800-060